



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Centro de Ciências da Saúde**  
**Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica**



**CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 105/2022**

**INSCRIÇÕES PARA CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO AO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM  
OBSTÉTRICA**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público a presente Chamada Pública de Seleção para o conhecimento dos interessados que o Centro de Ciências da Saúde receberá inscrições para o Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, nas datas e condições especificadas.

**1. Nome do Curso:**

Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica.

**2. Área de Concentração:**

Enfermagem Obstétrica.

**3. Objetivos:**

Contribuir na formação e desenvolvimento das competências de enfermeiros para a qualificação do cuidado à saúde materna, com vistas à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasadas na colaboração interprofissional, na integralidade da assistência e na intersetorialidade das ações conforme princípios e diretrizes do SUS.

**4. Disposições Gerais:**

**4.1.** O Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, apresenta-se na forma de Pós-graduação Lato sensu, modalidade treinamento em serviço, com regime de tempo integral, com duração de 24 meses, equivalente a uma carga horária mínima de 5.760 horas (cinco mil setecentos e sessenta horas), sendo 1.152 horas (um mil cento e cinquenta e duas horas) (20%) de atividades teóricas e teórico-práticas e 4.608 horas (quatro mil seiscentos e oito horas) (80%) de atividades práticas, distribuídos em 60 horas semanais, com uma folga semanal.

**4.2.** No Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, além das atividades teóricas e práticas específicas da área obstétrica, há uma carga horária de 768 horas de atividades em saúde pública, vigilância em saúde, gestão clínica e gestão da qualidade, correspondendo ao eixo transversal do programa.

**4.3.** As atividades teóricas e práticas serão realizadas no *campus* do Itaperi e no Hospital Geral Dr. César Cals, assim como demais locais vinculados à rede de atenção à saúde de Fortaleza, sendo exigidos 100% de frequência nas atividades práticas e 85% de frequência mínima nas atividades teóricas.

**4.4.** Os candidatos aprovados no Programa terão dedicação exclusiva, não podendo

desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da Residência (Lei nº 11.129/2005, artigo 13, parágrafo segundo).

## **5. Público Alvo:**

Enfermeiro, portador de diploma de conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem, em Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração da coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem, em IES reconhecida pelo MEC, informando a data provável de conclusão do curso, sendo obrigatoriamente anterior a data de matrícula dos aprovados.

**5.1.** Constituem-se como pré-requisitos para participação no Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica da UECE:

**5.1.1.** Estar inscrito no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Ceará (COREN-CE);

**5.1.2.** Não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício;

**5.1.3.** Assinar o Termo de Dedicção Exclusiva (DE) junto ao Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica da UECE.

## **6. Vagas:**

Serão oferecidas 06 (seis) vagas para a área de Enfermagem Obstétrica.

## **7. Inscrições:**

**7.1 Local:** Núcleo de Tecnologia e Empreendedorismo em Enfermagem (NUTEE), Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Campus do Itaperi, 60.714- 903, Fortaleza-Ceará, Fone (85) 3101-9612, e-mail: [coremu@uece.br](mailto:coremu@uece.br).

**7.2 Período:** 19 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

**7.3 Horário:** 8h30h às 12h e 13h30h às 16:00h.

**7.4 Taxa de inscrição:** no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser pago a partir de documento gerado na página eletrônica no site: [pdv.iepro.org.br](http://pdv.iepro.org.br), após cadastro na mesma. Em nenhuma circunstância a taxa de inscrição, uma vez paga, será devolvida. Em caso de dúvidas no acesso ao site para pagamento da inscrição, entrar em contato com a Coordenação da Residência no telefone (085) 3101-9612 ou com o IEPRO no telefone (085) 3402-7666.

### **7.5 Documentos necessários:**

a) Requerimento à COREMU (Anexo 1).

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

c) Para brasileiros:

- Cópia da identidade ou documento equivalente (Carteira Nacional de habilitação, passaporte e carteira de trabalho) com apresentação do original;

- CPF (com apresentação dos originais);

- Cópia do histórico escolar e do diploma de graduação em IES reconhecida pelo MEC, com apresentação do original ou Declaração da coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem, em IES reconhecida pelo MEC, informando a data provável de conclusão do curso, sendo obrigatoriamente anterior a data de matrícula dos aprovados.

d) Se estrangeiro:

- Apresentar a Cédula de Identidade de Estrangeiro (PASSAPORTE) que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país.

e) A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro ao Programa de Acesso Direto deverá ser

feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

**Observação:** As inscrições poderão ser realizadas via Correios. Neste caso, somente será analisada a documentação que for autenticada e postada até **10 de janeiro de 2023** (prazo de postagem). A Comissão Organizadora do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica não se responsabilizará por documentos enviados via Correios após a data limite de inscrição não autenticados (**10 de janeiro de 2023**) e por extravios dos referidos documentos.

**7.6 Condição de inscrição por procuração:** será permitida a inscrição por procuração mediante a apresentação do respectivo mandato, acompanhado dos documentos indicados nos itens acima referidos e de cópia do documento de identidade do procurador.

**7.7 Data da publicação das inscrições aceitas:** 13 de janeiro de 2023.

**7.8 Solicitação de recursos sobre rejeição de inscrições:** 16 a 18 de janeiro de 2023.

**7.9 Data de resposta do recurso solicitado:** 20 de janeiro de 2023.

**8. Seleção:** o processo seletivo será realizado em duas etapas.

**8.1 Primeira Etapa (FASE ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):**

**8.1.1.** Consiste em aplicação de prova escrita (teórica e objetiva), do tipo múltipla escolha com quatro alternativas, constituída de **50 (cinquenta) questões**, em nível de graduação. As 50 (cinquenta) questões versarão sobre os conteúdos relacionados ao Eixo Transversal do Programa e Eixo da Área de Concentração. Cada questão vale 1,0 (um) ponto, totalizando 50 pontos (cinquenta) pontos. A pontuação nesta etapa terá validade de peso 2 (dois) na composição da nota final.

**8.1.2.** A prova será realizada no dia **28 de janeiro de 2023**, no período de **09h00h às 13h00h**, nas dependências do Núcleo de Tecnologia e Empreendedorismo em Enfermagem (NUTEE), da Universidade Estadual do Ceará.

**8.1.3.** O candidato deverá comparecer no local estipulado, devendo chegar com 30 (trinta) minutos antes do horário previsto, munido de caneta esferográfica (azul ou preta) e documento de identidade.

**8.1.4.** Na impossibilidade de apresentar os documentos de identidade ou equivalentes na inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos com o boletim de ocorrência e munido de outro documento oficial com foto. Na falta do boletim de ocorrência, o candidato deverá assinar um termo de compromisso para a apresentação deste documento em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo.

Após o início das provas haverá 10 (dez) minutos de tolerância para entrada de candidatos. O candidato que chegar após o tempo de tolerância será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

**8.1.5** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer na data e horário previstos estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

**8.1.6** É PROIBIDO ao candidato, durante a realização das provas, estar trajando chapéu ou boné, comunicar-se com outro candidato, portar quaisquer aparelhos eletrônicos, MESMO QUE ESTEJAM DESLIGADOS (*palm tops*, relógios, computadores de mão, máquinas

calculadoras, telefones celulares e assemelhados) ou consultar livros, anotações, impressos ou qualquer outro tipo de material informativo. Não será permitido o porte de armas de qualquer natureza. Não será permitido fumar durante a realização das provas e nem nas dependências dos locais de prova, segundo Lei Federal nº 9.294 de 15/07/2009.

**8.1.7** Constatada a infração aos termos do item anterior, fica automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato infrator.

**8.1.8** As respostas do candidato para a prova deverão ser anotadas pelo mesmo, na folha de respostas, a ser fornecida junto com a prova. Na folha de resposta da prova de múltipla escolha não serão computadas questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas, rasuras ou borrões que impeçam a leitura para a correção.

**8.1.9** Em nenhuma hipótese a prova ou folha de resposta poderá ser substituída.

**8.1.10** Os candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das provas. O penúltimo candidato a entregar a folha de respostas deverá permanecer na sala de realização da prova até que o último candidato também conclua a prova.

**8.1.11** Serão considerados aprovados para a segunda etapa até 03 (três) candidatos por vaga, selecionados pela ordem decrescente de pontuação.

**8.1.12** Em caso de empate entre as notas dos últimos candidatos devidamente classificados e selecionados para a segunda etapa, serão também selecionados os demais candidatos aprovados que obtiveram notas iguais às daqueles empatados, respeitados, para tanto, todos os critérios de classificação e seleção dispostos neste edital.

**8.1.13** Ocorrendo desistência por parte de candidatos classificados para a Segunda Etapa, sem que haja excedentes, em caso de vagas remanescentes, poderão ser convocados os demais candidatos aprovados, na ordem decrescente das notas, passando estes candidatos aprovados a comporem uma nova lista de classificados excedentes.

**8.1.14** O Gabarito da 1ª Etapa será divulgado no dia **28 de janeiro de 2023**. E o resultado **preliminar** da Primeira Etapa será divulgado no dia **02 de fevereiro de 2023**, por meio de lista em ordem decrescente de classificação, constando o nome e o número de inscrição do candidato e sua nota.

**8.1.15** Prazo para recurso do resultado preliminar da Primeira Etapa de **03 a 06 de fevereiro de 2023**.

**8.1.16** O resultado **definitivo** da Primeira Etapa será divulgado no dia **08 de fevereiro de 2023**, por meio de lista em ordem decrescente de classificação, constando o nome e o número de inscrição do candidato e sua nota.

**8.1.17** A relação dos aprovados para a Segunda Etapa será disponibilizada no dia **08 de fevereiro de 2023** na Secretaria do Núcleo de Tecnologia e Empreendedorismo em Enfermagem (NUTEE) - UECE e no site <http://www.uece.br/ppcclis/>.

## **8.2 Segunda Etapa (FASE CLASSIFICATÓRIA)**

**8.2.1** A segunda etapa do processo seletivo será classificatória constituída de exame do **Currículo Lattes (50 pontos)** e terá peso 1 (um) na avaliação total do candidato.

**8.2.2** Os candidatos aprovados na Primeira etapa deverão participar da Segunda Etapa e entregar três cópias do Currículo modelo Lattes impresso, com fotocópias dos devidos comprovantes em ordem em que se apresenta no Anexo 2, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no dia **09 a 10 de fevereiro de 2023**, na Secretaria do Núcleo de Tecnologia e Empreendedorismo em Enfermagem (NUTEE) - UECE.

**8.2.3** Caso o candidato não apresente o **Currículo Lattes** devidamente comprovado, na forma indicada no anexo 2, a pontuação referente aos itens não comprovados será desconsiderada.

**8.2.4** O candidato deverá apresentar cópia com seus respectivos originais para conferência pelo funcionário.

**8.2.5** O Currículo Lattes acrescido da fotocópia dos comprovantes, para entrega, deverá ser **encadernado em espiral**, não sendo aceitas de outra forma.

**8.2.6** Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao **Currículo Lattes** após a entrega do mesmo.

**8.2.7** O candidato que não entregar o **Currículo Lattes** até o **dia 10 de fevereiro de 2023**, ou **apresentar qualquer comprovante falso**, estará automaticamente eliminado do processo seletivo sendo atribuída nota zero ao mesmo.

**8.2.8** O **Currículo Lattes** será analisado e pontuado de acordo com o anexo 2 nos dias **13 a 17 de fevereiro de 2023** na Sala de Reuniões do Núcleo de Tecnologia e Empreendedorismo em Enfermagem (NUTEE), onde a Comissão de Seleção se reunirá para avaliação dos currículos dos candidatos.

**8.2.9** A pontuação da análise dos currículos será obtida por meio da soma aritmética da pontuação nos itens avaliados, em uma escala de até 50 (cinquenta) pontos.

## **9. Conteúdo programático das provas**

### **9.1 Eixo Transversal**

1. Políticas públicas em gestão e saúde;
2. Gestão da qualidade e gerenciamento de riscos;
3. Epidemiologia e vigilância epidemiológica;
4. Ética, bioética e legislação profissional;
5. Segurança do paciente;
6. Interprofissionalidade.

### **9.2 Eixo Específico**

1. Políticas Públicas de saúde da mulher;
2. Mortalidade Materna;
3. Direitos sexuais e reprodutivos e vulnerabilidades;
4. Assistência de enfermagem no ciclo gravídico puerperal (pré-natal, parto e puerpério);
5. Avaliação clínica e de exames complementares aplicados à obstetrícia;
6. Intercorrências clínico-obstétricas na gravidez, parto e puerpério.

## **10. Referências bibliográficas**

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil). **Serviços de atenção materna e neonatal: segurança e qualidade** / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2014.

ASSUNÇÃO MRS, DIAS IHP, COSTA ACB, GODINHO MLC, FREITAS PS, CALHEIROS CAP. **A sexualidade feminina na consulta de enfermagem: potencialidades e limites**. vol.10 e.68. Rev. Enfermagem UFSM. 1-18, 2020, Doi: <https://doi.org/10.5902/2179769239397>

BARBOSA, E.M.G. et al. Desenvolvimento e validação de uma cartilha educativa para saúde pós-parto e bem-estar. Rev Rene. 2020; 21: e43824.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Carta dos direitos dos usuários da saúde**. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Humanização do parto e do nascimento**. Brasília: Ministério da Saúde,

2014. 465 p. (Cadernos HumanizaSUS ; v. 4)

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres**. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 230p.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: Princípios e Diretrizes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência. **Manual de acolhimento e classificação de risco em obstetrícia**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 64 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Redes Estratégicas do SUS e Biopolítica**: cartografias da gestão de políticas públicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde sexual e saúde reprodutiva**. 1. ed., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Manual de recomendações para a assistência à gestante e puérpera frente à pandemia de Covid-19**[recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. 2. ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. **Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal: versão resumida**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 51 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Gestação de Alto-risco**. 5ª Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis. **Saúde Brasil 2019: uma análise da situação de saúde com enfoque nas doenças imunopreveníveis e na imunização**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

CEARÁ. Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação Em Saúde. Boletim epidemiológico: mortalidade materna. Fortaleza, Ceará, 25/11/2020.

CEARÁ. Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação Em Saúde. Boletim epidemiológico: Mortalidade Materna por Covid-19. Fortaleza, Ceará, 14/10/2021.

CENTRO LATINO-AMERICANO DE PERINATOLOGIA, SAÚDE DA MULHER E REPRODUTIVA. **Conjunto de Ferramentas para o fortalecimento da Parceria nas Américas**. Montevideu: CLAP/SMR; 2014.

FERRREIRA JÚNIOR, A. R. et al. **Potencialidades e limitações da atuação do enfermeiro no Centro Parto Normal**. Revista da Escola Anna Nery. Rio de Janeiro, v. 25, n. 2, p. e20200080, 2021.

FORTALEZA. Secretaria Municipal da Saúde. Coordenadoria das Políticas e Organização das Redes da Atenção à Saúde. Células de Atenção às Condições Crônicas. Procedimentos Operacionais Padrão. Fortaleza: Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, 2016.

FRIGO, J. et al. A consulta ginecológica e seu potencial para produzir a integralidade da atenção em

saúde. **Rev Enferm UFPE on line**, Recife, 10(4):1299-306, 2016.

GARNELO, L.; HORTA, B.L.; ESCOBAR, A.L.; SANTOS, R.V.; CARDOSO, A.M.; WELCH, J.R.; TAVARES, F.G.; COIMBRA, J.R., CEA. Avaliação da atenção pré-natal ofertada às mulheres indígenas no Brasil: achados do Primeiro Inquérito Nacional de Saúde e Nutrição dos Povos Indígenas. **Cad. Saúde Pública (Online)**; 35(supl.3): e00181318, 2019.

GARY CUNNINGHAM et al. Tradução: Ademar Valadares Fonseca; revisão técnica: Renato Augusto Moreira de Sá, Fernanda Campos da Silva. **Obstetrícia de Williams**. 24. ed. Porto Alegre: AMGH, 2016.

GIOVANELLA, L. et al. **Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil**. 3ª Reimp. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz/Centro Brasileiro de Estudos de Saúde, 2017.

HOFFMAN et al. Tradução: Ademar Valadares Fonseca. Coordenação técnica: Suzana Arenhart Pessini; revisão técnica: Ana Paula Moura Moreira. **Ginecologia de Williams**. 2. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero. 2. ed. **Rev. atual**. Rio de Janeiro: INCA, 2016.

MAIA, M.B. **Humanização do parto**: política pública, comportamento organizacional e ethos profissional. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2010.

MELO, L. P. T. et al. Representações de puérperas sobre o cuidado recebido no trabalho de parto e parto. **Avances en Enfermeria**, v. 36, p. 22-30, 2018.

NEGRÃO, T. **Marcos da saúde das mulheres, dos direitos sexuais e direitos reprodutivos**. REDE FEMINISTA DA SAÚDE, Direitos sexuais e direitos reprodutivos. Porto Alegre, dezembro de 2008.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Ministério da Saúde. Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia. Sociedade Brasileira de Diabetes. **Tratamento do diabetes mellitus gestacional no Brasil**. Brasília, DF: OPAS, 2019.

OSTERNE, M. S. F. **Violência nas relações de gênero e cidadania feminina**. 1. ed. Fortaleza, Ce: Edmeta Editora, 2020.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 516/2016 – ALTERADA PELA RESOLUÇÃO COFEN Nº 524/2016.

REZENDE, J.; MONTENEGRO, C. A. B. **Obstetrícia Fundamental**. 14ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. 751p.

RICCI, S. E. **Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher**. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

SANTOS, A. S. et al. Metasynthesis of educational strategies used to promote prenatal health. **Journal of Obstetrics and Gynaecology**, v. 39, p. 1-6, 2019.

SOUSA, P. (Org.). **Segurança do paciente**: criando organizações de saúde seguras. 2.ed (revista e ampliada). Rio de Janeiro, RJ: CDEAD, ENSP, Fiocruz, 2019.

TOASSI, Ramona Fernanda Ceriotti (Organizadora). **Interprofissionalidade e formação na saúde**: onde estamos. 1.ed. Porto Alegre: Rede UNIDA, 2017.

VINCENT, C.; AMALBERTI, R. **Cuidado de Saúde mais Seguro**: estratégias para o cotidiano do cuidado. Editora Proqualis: Rio de Janeiro, 2016.

WHO recommendations: **intrapartum care for a positive childbirth experience**. Geneve: World Health Organization; 2018.

ZUGAIB. **Obstetrícia**. 3 ed. Barueri: Manole, 2016.

## 10. Informações complementares

**10.1.** Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa relativo à contagem de pontos, no prazo de até dois dias após a divulgação do mesmo. O recurso deverá ser entregue

pessoalmente ou por procuração à secretaria do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica da UECE.

**10.2.** Caberá recurso contra o resultado das avaliações do currículo no prazo de até dois dias após a divulgação do resultado da segunda etapa.

**10.3.** Os recursos contra a nota da prova escrita e avaliação curricular deverão ser apresentados, com argumentação lógica e consistente, anexada a cópia do texto com a bibliografia especificada neste Edital e entregue pessoalmente ou por procuração à secretaria do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica da UECE, localizada no Núcleo de Tecnologia e Empreendedorismo em Enfermagem (NUTEE), à Av. Dr. Silas Munguba, 1.700, *Campus* do Itaperi, Fortaleza, CE.

**10.4.** Não serão aceitos recursos coletivos. Não serão aceitos recursos por e-mail. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou que não forem entregues nos prazos estipulados neste Edital.

**10.5.** Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.

**10.6.** Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada, será atribuída pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

**10.7.** Se houver alteração da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.

**10.8.** Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

**10.9.** Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

**10.10.** A lista dos classificados na Primeira Etapa, constando os primeiros e últimos dígitos do CPF, o número de inscrição do candidato e a sua nota será divulgada no dia **08 de fevereiro de 2023**, no site <http://www.uece.br/ppclis/>. O resultado preliminar da Segunda Etapa, constando os primeiros e últimos dígitos do CPF, número da inscrição e nota do candidato será divulgado no dia **17 de fevereiro de 2023** na Secretaria do Programa de Residência uniprofissional em Enfermagem Obstétrica- UECE e no site <http://www.uece.br/ppclis/>.

**10.11.** Prazo para recurso do resultado preliminar da Segunda Etapa até **23 e 24 de fevereiro de 2023**.

## **11. Resultado final:**

**11.1.** O resultado final preliminar do processo seletivo será divulgado no dia **27 de fevereiro de 2023** na Secretaria do Programa de Residência uniprofissional em Enfermagem Obstétrica- UECE no site <http://www.uece.br/ppclis/>

**11.2.** Prazo para recurso do resultado final preliminar no dia **28 de fevereiro de 2023**.

**11.3.** Resultado final definitivo dia **02 de março de 2023**.

**11.4.** Caso haja empate na classificação final, os critérios de desempate serão:

Maior nota na primeira etapa;

Maior nota da segunda etapa;

Tiver maior idade.

## **12. Matrícula:**

**12.1.** 1ª CHAMADA: Os aprovados deverão comparecer à secretaria do Programa de Residência uniprofissional em Enfermagem Obstétrica - UECE no dia **03 de março de 2023** para realização da matrícula e tomarem ciência das providências necessárias para inserção no programa.

**12.2.** Não é permitida ao candidato aprovado a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência em Área Profissional da Saúde.

**12.3.** Candidatos aprovados em mais de um Programa de Residência deverão fazer a opção por apenas um deles até a data da primeira chamada da matrícula no dia **03 de março de 2023**. Ao efetivar sua matrícula no Programa de Residência uniprofissional em Enfermagem Obstétrica- UECE, o candidato estará, automaticamente e em caráter irrevogável, renunciando ao direito de integrar outro Programa de Residência em que eventualmente tenha sido aprovado e classificado.

**12.4.** Caso o candidato seja convocado por um Programa de Residência uniprofissional em Enfermagem Obstétrica - UECE e esteja matriculado em outro, deverá cancelar a matrícula no Programa que está cursando antes de se matricular naquele para o qual foi convocado, sob pena de perder ambas as vagas.

**12.5.** Em caso de desistência serão divulgadas listas de convocação de excedentes na Secretaria do Programa de Residência uniprofissional em Enfermagem Obstétrica - UECE e no site <http://www.uece.br/ppcclis/>, seguindo a ordem decrescente de classificação de cada programa, de acordo com o seguinte cronograma de 2ª Chamada:

**12.5.1** Divulgação: **06 de março de 2023;**

**12.5.2** Matrícula 2ª Chamada: **07 de março de 2023.**

Após 07 de março de 2022, em caso de desistência, as convocações serão feitas, por meio de comunicação via e-mail, sempre com prazo de 2 (dois) dias úteis para os candidatos se apresentarem, após o qual aqueles que não se manifestarem ou não forem localizados serão considerados desistentes. Os contatos serão dirigidos ao endereço e telefones constantes na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão desses dados, assim como a atualização dos mesmos junto à Secretaria do Programa de Residência uniprofissional em Enfermagem Obstétrica- UECE, após as inscrições.

**12.6.** Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, de acordo com o item 1.

**12.6.1** Os residentes iniciarão suas atividades em 07 de março de 2023.

**12.6.2** Para os candidatos não aprovados no processo seletivo os documentos utilizados na inscrição e *Curriculum lattes* estarão disponíveis para devolução até o dia 31/03/2023 na Secretaria do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica - UECE, no horário de 13:30 às 16:00 horas. Ao final deste período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio. Só o RESULTADO FINAL DEFINITIVO, divulgado no dia 02 de março de 2023, confere direito ao candidato a efetuar a matrícula.

**12.6.3** Serão exigidos os seguintes documentos para a matrícula:

- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- 2 (duas) Fotocópia da Cédula de Identidade u documento equivalente;
- 2 (duas) Fotocópia do comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidatos masculinos);

- Fotocópia da Carteira profissional ou o comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem;
- 2 (duas) Fotocópia do diploma de conclusão do Curso Superior em Enfermagem em Instituição de Ensino Superior de que o candidato concluiu o curso de graduação;
- 2 (duas) Fotocópia do CPF;
- Número do PIS ou PASEP ou Número de Inscrição no INSS;
- 2 (duas) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Fotocópia do visto de permanência no Brasil para candidatos estrangeiros;
- Fotocópia revalidação do diploma no Brasil para candidatos estrangeiros ou concluintes do curso de enfermagem no exterior;
- Declaração bancária com o número da agência e conta salário (Banco do Brasil);
- 2 (duas) Fotocópia do comprovante de endereço.

### 13. Início do programa

O programa terá início no dia 07 de março de 2023.

### 14. Casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Programa de Residência uniprofissional em Enfermagem Obstétrica - UECE.

### 15. Disposições finais

**15.1** Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente edital prescrevem após (60 dias) da data de início do Programa.

**15.2** Será incorporado neste edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações e adendos referentes ao processo seletivo para ingresso no Programa de Residência uniprofissional em Enfermagem Obstétrica - UECE que vierem a ser publicados tempestivamente pela Coordenação do Curso.

**16. Prazo de validade da Chamada Pública:** expira no final do Processo Vigente (Chamada Pública nº105/2022) .

### 17. Comissão de Seleção:

Prof. Dr. Antonio Rodrigues Ferreira Júnior

Profa. Dra. Ana Maria Martins Pereira

Profa. Dra. Ana Virgínia de Melo Fialho

Profa. Dra. Dafne Paiva Rodrigues

Profa. Dra. Fernanda Maria Carvalho Fontenele

Profa. Dra. Maria Rocineide Ferreira da Silva

Profa. Dra. Saiwori de Jesus Bezerra Silva dos Anjos

ETAPAS	DATAS
Inscrições	19/12/2022 a 10/01/2023
Prazo final para postagem de inscrições via correios	10/01/2023
Prazo final para o recolhimento da taxa de inscrição	10/01/2023
Homologação dos Inscritos	13/01/2023

Prazo para Recursos sobre rejeição de inscrições	16 a 18/01/2023
Resultado dos Recursos sobre rejeição de inscrições	20/01/2023
Prova 1ª Etapa – prova escrita	28/01/2023
Divulgação do gabarito da 1ª Etapa	28/01/2023
Resultado preliminar da 1ª Etapa	02/02/2023
Prazo para recursos contra resultado preliminar da 1ª Etapa	03 e 06/02/2023
Divulgação dos resultados dos recursos da 1ª Etapa	08/02/2023
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	08/02/2023
Entrega do <i>Curriculum lattes</i> comprovado	09 a 10/02/2023
Análise Curricular pela Comissão - 2ª Etapa	13 a 17/02/2023
Resultado preliminar da análise de currículo - 2ª Etapa	17/02/2023
Prazo para recursos contra o resultado da 2ª Etapa	23 e 24/02/2023
Resultado dos Recursos contra resultado da 2ª Etapa	27/02/2023
Resultado final preliminar	27/02/2023
Prazo para recurso contra o resultado final	28/02/2023
Resultado dos Recursos contra o resultado final	01/03/2023
Resultado final definitivo	02/03/2023
Matrículas – 1ª Chamada	03/03/2023
Divulgação de vagas remanescentes	06/03/2023
Matrículas – 2ª Chamada (Prazo final de convocação de excedentes)	07/03/2023
Devolução do <i>Curriculum lattes</i> dos candidatos não selecionados	31/03/2023
Início do Programa	07/03/2023

Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

**Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares**

**Reitor - UECE**

## ANEXO 1 -REQUERIMENTO À COREMU

### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Data de emissão: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Órgão emissor: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

*\*Em caso de estrangeiro:* \_\_\_\_\_

Visto permanente ( ) sim ( ) não

### ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua/Av: \_\_\_\_\_

n° \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Enderença eletrônico: \_\_\_\_\_

### TERMO DE COMPROMISSO:

Declaro que este formulário contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Comissão de Seleção pela qual serei avaliado(a). Em caso de ser selecionado(a), comprometo-me a cumprir fielmente o regimento interno do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica- UECE. Comprometo-me a permanecer em tempo integral na instituição onde realizarei o curso de Pós-graduação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO 2**

U E C E PROP GPq CCS - ENFERMAGEM	FICHA DE AVALIAÇÃO		
	Candidato(a): RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA		
<b>I. TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>Nº</b>	<b>Pontos</b>
1. Titulação			
1.1. Pós-graduação			
Especialização em área da saúde (1,0 ponto)			
Especialização em Enfermagem Obstétrica (1,5 pontos)			
Mestrado (2,5 pontos)			
Doutorado (3,0 pontos)			
		MÁXIMO 10,0 PONTOS	
<b>2. Experiência Profissional</b>			
Experiência em docência (2,0 por disciplina por ano)			
Experiência profissional na área (1,5 por ano)			
Congressos, simpósios e outros eventos científicos (0,5 por participação)			
Participação em cursos ( ≥ 40 horas - 0,1 por participação)			
		MÁXIMO 12,0 PONTOS	
<b>II. ESTÁGIO</b>		<b>Nº</b>	<b>Pontos</b>
Bolsa de Iniciação científica (1,0 por ano de bolsa)			
Bolsista voluntário (1,0 por ano – escolher monitoria, extensão ou pesquisa)			
Monitoria (1,0 por ano de atividade)			
Bolsa de trabalho (0,5 por ano de bolsa)			
Bolsa de extensão (1,0 por ano)			
Bolsa PET (MEC, Saúde) (1,0 por ano)			
Experiência VERSUS (0,5 por ano)			
		MÁXIMO 6,0 PONTOS	
<b>III. INDICADORES DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA</b>		<b>Nº</b>	<b>Pontos</b>
<b>1. Com publicação em Anais nos últimos 5 anos (2018-2022)</b>			
Resumos simples (0,2 por trabalho – máximo 10 resumos)			
Resumos expandidos e trabalhos completos (0,50 por trabalho – máximo 10)			
		MÁXIMO 3,0 PONTOS	
<b>2. Artigos completos publicados em periódicos nos últimos 5 anos (2018-2022)</b>		<b>Nº</b>	<b>Pontos</b>
Categoria A1 do Qualis da CAPES (5,0 por trabalho)			
Categoria A2 do Qualis da CAPES (4,0 por trabalho)			
Categoria B1 do Qualis da CAPES (3,0 por trabalho)			
Categoria B2 do Qualis da CAPES (2,0 por trabalho)			
Categoria B3 do Qualis da CAPES (1,5 por trabalho)			
Categoria B4 do Qualis da CAPES (1,0 por trabalho)			
Categoria B5 do Qualis da CAPES (0,5 por trabalho)			
Sem classificação na Área de Avaliação do Qualis da CAPES (0,1 por trabalho)			

MÁXIMO 10,0 PONTOS
--------------------

3. Livros e capítulos de livros nos últimos 5 anos	Nº	Pontos
Livros nacionais publicados na área, por editora c/ Conselho Editorial (3,0 por livro com mais de 100 páginas)		
Livros internacionais publicados na área, p/ editora c/ Conselho Editorial (4,0 por livro com mais de 100 páginas)		
Capítulos de livros nacionais publicados na área por editora com Conselho Editorial (2,0 por capítulo)		
Capítulos de livros internacionais publicados na área por editora com Conselho Editorial (2,5 por capítulo)		
Tradução de livro publicada por editora com Conselho Editorial (1,5 por livro traduzido)		
Edição/Organização de livro publicado por editora com Conselho Editorial (2,5 por livro editado)		
Livros ou capítulos publicados por editora sem Conselho Editorial (0,5 por trabalho – máximo 1,5 pontos)		
MÁXIMO 4,0 PONTOS		
4. Outras produções bibliográficas e técnicas nos últimos 5 anos (2018-2022)	Nº	Pontos
Artigos de divulgação científica ou tecnológica em jornais (0,10 por trabalho)		
Desenvolvimento/geração de trabalhos com pedido de registro de patente (3,0 por trabalho)		
Prêmio acadêmico de âmbito internacional (2,0 por prêmio)		
Prêmio acadêmico de âmbito nacional, regional ou local (1,5 por prêmio)		
MÁXIMO 4,0 PONTOS		
IV. OUTRAS ATIVIDADES	Nº	Pontos
Participação em órgão de classe estudantil (0,5 por ano de participação)		
MÁXIMO 1,0 PONTO		
<b>TOTAL GERAL – MÁXIMO 50 PONTOS</b>		

**OBS:** O Qualis CAPES exigido será o da área de Enfermagem 2013-2016.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_